

São Paulo, 22 de junho de 2022.

**CONCORRÊNCIA Nº 13552/2022**  
**ABERTURA: DIA 29 DE JUNHO DE 2022 – ÀS 10H00**  
**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NAS UNIDADES DO SENAC JABAQUARA, SANTO ANDRÉ E ITAQUERA”.**

**CARTA DE ESCLARECIMENTOS I**

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

**1** - O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

7.05- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

7.10- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

**RESPOSTA:** As notas devem ser emitidas nesse código: 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.

**2** - 02.1: Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato

determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?

**RESPOSTA:** As licitantes poderão utilizar o sindicato cuja atuação seja correspondente a atividade do objeto da licitação.

**3** - Tendo em vista que as visitas deverão ser previamente acordadas com as Unidades atendidas, gentileza informar se alguma das unidades objeto deste escopo tem alguma restrição de dia e horário?

**RESPOSTA:** Conforme itens 4.1 e 4.6 do Anexo B da Minuta Contratual.

**4** - A eventual necessidade de chamamento do fabricante (conforme itens 4.5 e 6.14 do ANEXO B), será pago pela Contratante ou Contratada? (Se a Contratada, como esta será reembolsada)?

**RESPOSTA:** Será pago pela Contratada e sem onerar a Contratante.

**5** - Sabendo da eventual necessidade da utilização de andaimes (item 6.6 do Anexo B), pergunta-se: alguma das unidades objeto deste escopo tem necessidade de utilização de andaime? Se sim, qual a altura média?

**RESPOSTA:** Se houver a necessidade de utilização de andaimes, as unidades passarão a solicitação e as informações de altura.

**6** - De quem será a responsabilidade pela correção das inconsistências identificadas no relatório técnico inicial (item 8.13 do Anexo B): Contratada Atual, Contratante ou futura Contratada? (No caso de ser a Contratada, para fins de orçamento de demanda de mão de obra, gentileza informar – no geral – a

operacionalidade dos equipamentos, como por exemplo X% operacionais e Y% inoperantes)

**RESPOSTA:** Contratada Atual. Não temos a informação, a contratada deverá avaliar e identificar pontualmente a necessidade de intervenções.

**7** - De acordo com o item 8.22 pergunta-se: será necessária a utilização de pastilhas nas bandejas?

**RESPOSTA:** Não recomendamos a utilização de pastilhas.

**8** - Quem fornece os filtros caso estejam fora de condições de operação (item 8.25 do Anexo B)?

**RESPOSTA:** A Contratante.

**9** - Para fins de orçamento da análise do óleo, quantos compressores semi-herméticos estão abrangidos neste escopo?

**RESPOSTA:** Na planilha de equipamentos disponibilizada, é possível verificar a quantidade e tipo de compressor correspondente a cada equipamento.

**10** - Tendo em vista a abrangência da alínea "f" do item 10.1 do Anexo B, pergunta-se:

10.1: Todos os materiais de consumo são responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante?

**RESPOSTA:** Todos os insumos para a execução da manutenção será de responsabilidade da Contratada.

10.2: Todos as peças são responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante?

**RESPOSTA:** Quando for necessária a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá fornecer ao Senac toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores.

10.3: Os gases refrigerante são responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante?

**RESPOSTA:** Contratante.

10.4: Os filtros são responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante?

**RESPOSTA:** Contratante.

**11** - Para fins de atendimento do item 13.1 do Anexo B, pergunta-se:

11.1: Quantos equipamentos atualmente atendem à essa idade mínima de 3 anos e que nunca tenham sofrido limpeza química?

**RESPOSTA:** Os sistemas correspondentes as unidades deste Edital possuem mais de três anos de instalação.

11.2: Ao conjugar as exigências dos item 13.1 e 13.3 entendemos que quem fornecerá os materiais é o SENAC ou a Contratada, mediante reembolso do SENAC. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Não, conforme item 13.3, a Contratada deverá fornecer ao Senac toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**